

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE - CAPES) 2026 - EDITAL N° 22/2026**

Edital Interno da PROPPGI/UFRRJ para seleção de candidatos ao PDSE

A PROPPGI-UFRRJ comunica abertura de seleção para Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme o previsto no EDITAL CAPES 22/2026.

- 1) Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e avaliação mínima igual a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal terá direito a **uma (01) bolsa PDSE** com período de duração entre **quatro e nove meses**. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da CAPES mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 2) Todos os requisitos estipulados no Edital da CAPES devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os discentes de Doutorado que queiram se candidatar, antes de mais nada, o leiam com atenção, bem como seus anexos.
- 3) O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](#)
- 4) De acordo com o item 3.3 do Edital n° 22/2026-CAPES, os programas de pós-graduação participantes do Edital n° 13/2025 do Programa CAPES Global.edu não poderão indicar discentes para este Edital.

Do processo seletivo

- 5) O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Programa de Pós-graduação, através de comissão de seleção própria, e da PROPPGI/UFRRJ;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da PROPPGI/UFRRJ;
- III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPGI/UFRRJ; e
- IV - Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

Da seleção interna dos candidatos para o PDSE

- 6) O processo de seleção será realizado integralmente pela UFRRJ/PROPPGI, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo de responsabilidade da mesma, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas PDSE.

- 7) Será responsabilidade de cada PPG divulgar este edital, elaborar edital específico e publicizar entre seus discentes de Doutorado habilitados, bem como estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida pelo Edital da CAPES para indicação à PROPPGI.
- 8) O edital específico de cada programa deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os prazos deste documento.
- 9) Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - V - Atendimento dos requisitos do candidato **na data prevista da seleção**;
 - VI - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital da CAPES;
 - VII - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - VIII - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - IX - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 10) Será responsabilidade do PPG elaborar atas do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação e pela Comissão, e encaminhar à PROPPGI.

Da seleção pelos PPGs

- 11) A seleção poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal e composta por três (3) docentes do programa e um (01) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa, com um suplente para cada categoria.
- 12) A critério do PPG poderá ser convidado pesquisador com Doutorado ou docente de outro PPG para compor a comissão de seleção, desde que tenham atuação em pesquisa relacionada às áreas de concentração do PPG.
- 13) O PPG deverá classificar os candidatos excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 22/2026 da CAPES, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado ou de eventual cota não utilizada por outro PPG.
- 14) Os PPGs devem garantir prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 15) O resultado da seleção interna pelo PPG deverá ser enviado à PROPPGI, na forma de memorando e ata assinada pela Comissão de Seleção, contendo informações sobre os discentes e o resultado da avaliação interna, para verificação e homologação no sistema da CAPES. A homologação pela PROPPGI pressuporá que os candidatos indicados pelos PPGs cumpriram todos os requisitos do Edital CAPES, apresentando

a documentação comprobatória necessária.

16) Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PROPPGI poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

Do Cronograma

Seleção interna nos Programas	Até 25 de setembro de 2026*
Resultado interno encaminhado para a PROPPGI pela Coordenação do PPG	Até 28 de setembro de 2026
Inscrição pelo candidato no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 01 de outubro a 03 de outubro de 2026 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)
Homologação , a ser realizada pela PROPPGI, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)

***Datas sugeridas. Para os demais passos do cronograma, consultar o Edital 22/2026 da CAPES.**

Seropédica, 10 de agosto de 2026.

José Luis Fernando Luque Alejos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro